

LEI Nº 1.107/2013

Determinar a colocação de placas em obras públicas licitadas e em execução no Município de Nova Cruz, bem como identificação da empresa contratada nos uniformes dos funcionários, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas em obras públicas licitadas e em execução do Município de Nova Cruz, informando quanto à identificação da obra, a data de início e a previsão para o término, assim como o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, além do custo total da obra e o número da licitação.

§ Único – Todas as placas de identificação expostas ao público devem estar situadas em local de fácil visibilidade e cujas dimensões não sejam inferiores a três metros quadrados.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá:

Padronizar a apresentação das informações pertinentes á obra;

Repassar os custos com confecção, coloração e manutenção das placas de identificação para a(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões).

Art. 3º - As empresas que não colocarem as placas serão notificadas no prazo de cinco dias, para colocá-la ou retificá-la. No caso de não cumprir a determinação de colocar ou retificar a placa de identificação, será aplicada multa diária de aproximadamente R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 4º - Ficam as empresas que estão realizando obras públicas licitadas e em execução no Município de Nova Cruz, obrigadas identificar nos uniformes de seus funcionários, nome, telefone e CNPJ da referida empresa.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em Nova Cruz, 16 de setembro de 2013


Cid Arruda Câmara
Prefeito Constitucional

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 008/2013 de autoria do Poder Legislativo, que **Determina a colocação de placas em obras públicas licitadas e em execução no Município de Nova Cruz, bem como identificação da empresa contratada nos uniformes dos funcionários, e da outras providências**, após aprovação pelos Senhores Vereadores que passa a ser Lei nº 1.107/2013.

Nova Cruz/RN, 16 de setembro de 2013.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

25 / 09 / 13
Águia Portes

Exmº. Senhor,

Vereador Thiago da Costa Vicente

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz/RN.